

REVISTA DE DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ISSN 2595-5667

The background of the cover is a photograph of the National Congress of Brazil (Câmara dos Deputados) building in Brasília. The building is characterized by its modern architecture, featuring two tall, narrow towers and a large, curved, white structure. The scene is captured during the day, with a clear sky and some vehicles visible in the foreground.

REVISTA DE DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANO Nº 05 – VOLUME Nº 01 – EDIÇÃO Nº 01 - JAN/JUN 2020

ISSN 2595-5667

Rio de Janeiro,
2020.

REVISTA DE DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LAW JOURNAL OF PUBLIC ADMINISTRATION

Conselho Editorial Internacional:

- Sr. Alexander Espinosa Rausseo, Universidad Central de Venezuela, Venezuela
Sr. Erik Francesc Obiol, Universidad Nacional de Trujillo, Trujillo, Peru, Peru
Sr. Horacio Capel, Universidad de Barcelona, Barcelona, Espanha.
Sra. Isa Filipa António, Universidade do Minho, Braga, Portugal, Portugal
Sra. Maria de Los Angeles Fernandez Scagliusi, Universidad de Sevilla, Sevilla, Espanha.
Sr. Luis Guillermo Palacios Sanabria, Universidad Austral de Chile (UACH), Valdivia, Chile.
Sra. Mónica Vanderleia Alves de Sousa Jardim, Universidade de Coimbra, UC, Portugal.
Sr. Mustafa Avci, University of Anadolu, Turquia

Conselho Editorial Nacional:

- Sr. Adilson Abreu Dallari, Pontificia Universidade Católica, PUC/SP, Brasil.
Sr. Alexandre Santos de Aragão, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, RJ, Brasil.
Sr. Alexandre Veronese, Universidade de Brasília, UNB, Brasil.
Sr. André Saddy, Universidade Federal Fluminense, UFF, Brasil.
Sr. Carlos Ari Sunfeld, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, Brasil.
Sra. Cristiana Fortini, Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil.
Sra. Cynara Monteiro Mariano, Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil.
Sr. Daniel Wunder Hachem, Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil.
Sr. Eduardo Manuel Val, Universidade Federal Fluminense, UFF, Brasil.
Sr. Fabio de Oliveira, Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, Rio de Janeiro, RJ, Brasil.
Sr. Flávio Garcia Cabral, Escola de Direito do Mato Grosso do Sul, Mato Grosso do Sul., Brasil
Sr. Henrique Ribeiro Cardoso, Universidade Federal de Sergipe, UFS, Brasil.
Sr. Jacintho Silveira Dias de Arruda Câmara, Pontificia Universidade Católica, São Paulo, Brasil.
Sra. Jéssica Teles de Almeida, Universidade Estadual do Piauí, UESPI, Piriipiri, PI, Brasil., Brasil
Sr. José Carlos Buzanello, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, RJ, Brasil.
Sr. José Vicente Santos de Mendonça, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Brasil.
Georges Louis Hage Humbert, Unijorge, Brasil
Sra. Maria Sylvia Zanella di Pietro, Universidade de São Paulo, USP, Brasil.
Sra Marina Rúbia Mendonça Lôbo, Pontificia Universidade Católica de Goiás, Goiás, Brasil.
Monica Sousa, Universidade Federal do Maranhão
Sr. Mauricio Jorge Pereira da Mota, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Brasil.
Sra. Monica Teresa Costa Sousa, Universidade Federal do Maranhão, UFMA, Maranhão, Brasil.
Sra. Patricia Ferreira Baptista, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Brasil.
Sr. Paulo Ricardo Schier, Complexo de Ensino Superior do Brasil LTDA, UNIBRASIL, Brasil.
Sr. Vladimir França, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN, Brasil.
Sr. Thiago Marrara, Universidade de São Paulo, USP, Brasil.
Sr. Wilson Levy Braga da Silva Neto, Universidade Nove de Julho, UNINOVE, Brasil.

REVISTA DE DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LAW JOURNAL OF PUBLIC ADMINISTRATION

Avaliadores:

Sr. Ciro Di Benatti Galvão, Universidade de São Paulo, USP, Brasil.
Sr. Eduardo Fortunato Bim, Universidade de São Paulo, USP, Brasil, Brasil
Sra. Jéssica Teles de Almeida, Universidade Estadual do Piauí, UESPI, Piripiri, PI, Brasil., Brasil
Sr. José Carlos Buzanello, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, UNIRIO, RJ, Brasil.
Sra. Maria Maria Martins Silva Stancati, Universidade Estácio de Sá, UNESA, RJ, Brasil.
Sra Marina Rúbia Mendonça Lôbo de Carvalho, Pontifícia Universidade Católica de Goiás.
Sr. Rodrigo Gava, Empresa de Pesquisa Energética, EPE, Brasil., Brasil
Sr Sílvio Teixeira da Costa Filho, Pontifícia Universidade Católica, PUC-MG, Brasil., Brasil
Sr. Wilson Levy Braga da Silva Neto, Universidade Nove de Julho, UNINOVE, Brasil.

Editor-Chefe:

Prof. Dr. Emerson Affonso da Costa Moura, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Brasil

Editores:

Sra. Camila Pontes da Silva, Universidade Federal Fluminense, UFF, Niterói, RJ, Brasil.
Sr. Eric Santos de Andrade, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, RJ, Brasil.
Srta. Gabriela Rabelo Vasconcelos, Universidade Federal Fluminense, UFF, Brasil.
Sr. Jonathan Mariano, Pontifícia Universidade Católica, PUCRJ, Rio de Janeiro, Brasil.
Sra. Natalia Costa Polastri Lima, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Brasil.

Diagramação e Layout:

Prof. Dr. Emerson Affonso da Costa Moura, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Brasil.

SUMÁRIO

Apresentação	006
Emerson Affonso da Costa Moura	
Considerações iniciais sobre a Lei Geral das Agências Reguladoras	007
Alexandre Santos de Aragão	
Sobre a possibilidade de enquadramento no conceito legal de deficiência visual quando houver possibilidade de que haja reversibilidade ou correção da suposta necessidade especial	024
Fabio Carvalho Verzola	
A execução orçamentária municipal: um estudo da secretaria de educação de santa maria – RS	045
Thiago Mello da Silva, Cristiane Krüger, Cristiano Sausen Soares e Lizana Ilha da Silva	
Governança: variedades conceituais	091
Dany Shin Park	
Redefinição do ato discricionário	118
Daniel Marques de Camargo e Edinilson Donisete Machado	
Políticas públicas de promoção de igualdade racial no Município de Caçapava do Sul/RS: análise da situação socioeconômica da população negra do município (2000-2010)	138
Zeni Xavier Siqueira dos Santos	
Crítica à interferência entre os poderes à luz da teoria de luhmann e a nova lei de abuso de autoridade	162
Abel Dionizio Azeredo e Carlos Eduardo Soares Vaz	
As participações governamentais nas indústrias petrolíferas e de gás natural no direito comparado e seu impacto para o desenvolvimento econômico	186
Armenio Alberto Rodrigues da Roda	
The force of ideals. Creation of liberal states, political constitutions and democratic transformation	212
A força dos ideais. Criação de estados liberais, constituições políticas e transformação democrática	235
Horacio Capel	

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL NO
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL/RS: ANÁLISE DA SITUAÇÃO
SOCIOECONÔMICA DA POPULAÇÃO NEGRA DO MUNICÍPIO (2000-2010)**

**PUBLIC POLICIES FOR THE PROMOTION OF RACIAL EQUALITY IN THE
CITY OF CAÇAPAVA DO SUL / RS: ANALYSIS OF THE SOCIOECONOMIC
SITUATION OF THE BLACK POPULATION OF THE MUNICIPALITY (2000-2010)**

ZENI XAVIER SIQUEIRA DOS SANTOS

Mestranda em Direito na Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Especialista em Gestão Pública Municipal na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Graduada em Direito pela Faculdade Metodista de Santa Maria (FAMES).

RESUMO: O presente trabalho buscou verificar as políticas públicas que foram/estão sendo implementadas pela administração pública municipal de Caçapava do Sul/RS com a finalidade de promover igualdade racial e qual sua efetividade considerando os dados socioeconômicos do IBGE (2000-2010). Para isto, utilizou-se de uma abordagem metodológica qualitativa, descritiva, exploratória, utilizando pesquisa documental e coleta de dados. Dessa forma, verificou-se que, segundo os dados do IBGE (2010), 80% das pessoas negras tem rendimento mensal até 1 (um) salário mínimo e quanto aos dados relativos à educação formal, 74% da pessoas negras possui ensino fundamental incompleto ou não possuem qualquer instrução escolar. Ao realizar uma comparação da situação socioeconômica e escolaridade da população negra considerando o Censo IBGE (2000) e os atuais dados do Censo (2010), apurou-se que houve um aumento no percentual de pessoas negras que frequentavam ensino superior. Porém quanto à situação econômica da população negra, verificou-se uma redução no rendimento, apontando que hoje a população branca do município possui rendimentos 80% maior que a população autodeclarada preta. Ao realizar a análise da legislação do município de Caçapava do Sul/RS localizaram-se apenas cinco legislações com conteúdo relacionado à promoção de igualdade racial, sendo a legislação a mais relevante a Lei nº. 3957/18 que cria a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR no município. Desse modo, verifica-se a necessidade da implementação e ampliação das políticas públicas de promoção de igualdade racial que visem conter o impacto que o racismo sob a população negra e reduzir a desigualdade racial, que se mostrou presente no município de Caçapava do Sul/RS segundo os dados socioeconômicos do IBGE (2000-2010).

PALAVRAS-CHAVE: Racismo; Igualdade Racial; Políticas Públicas.

ABSTRACT: The present work sought to verify the public policies for/are being implemented by the municipal public administration of Caçapava do Sul / RS with the purpose of promoting racial equality and its effectiveness considering the socioeconomic data of IBGE (2000-2010). For this, a qualitative, descriptive, exploratory methodological approach was used, using documentary research and data collection. According to data from the IBGE (2010), 80% of black people have a monthly income of up to 1 (one) minimum wage and 74% of black people have incomplete elementary education or do not have any school education. When comparing the socioeconomic situation and schooling of the black population considering the IBGE Census (2000) and the

current Census data (2010), it was found that there was an increase in the percentage of black people who attended higher education. However, regarding the economic situation of the black population, there was a reduction in income, indicating that today the white population of the municipality has incomes 80% higher than the self-declared black population and 65% higher than the brown self-declared population. When analyzing the legislation of the municipality of Caçapava do Sul/RS were located only five laws with content related to the promotion of racial equality, the most relevant legislation being Law nº 3957/18 that creates the Municipal Coordination for the Promotion of Racial Equality - COMPIR in the municipality of Caçapava do Sul/RS. Thus, there is a need to implement and expand public policies to promote racial equality aimed at containing the impact of racism on the black population and reducing racial inequality, which was present in the municipality of Caçapava do Sul/RS according to IBGE's socioeconomic data (2000-2010).

KEYWORDS: Racism; Racial equality; Public policy.

I. INTRODUÇÃO

O Brasil tem a maior população negra fora do continente africano e a segunda maior do planeta. Segundo o IBGE (2010) a população brasileira é composta por 54% de negros, apontando para um país majoritariamente negro. Segundo a ONU (2016), a população negra corresponde à 70,8% dos 16,2 milhões de brasileiros vivendo em extrema pobreza. Aponta que 80% dos analfabetos do país são negros. Quanto às remunerações verifica-se uma profunda desigualdade em relação aos brancos: os salários médios dos negros no Brasil chegam a ser 2,4 vezes menores do que os recebidos por pessoas brancas. Nesse sentido, indica que 64% dos negros não completaram a educação básica. Diante disso, evidencia-se a importância da abordagem das desigualdades raciais como uma questão a ser discutida tanto no contexto nacional quanto especificamente no âmbito regional, sendo relevante para a população, considerando-se o ponto de vista social e econômico.

O município de Caçapava do Sul/RS, campo da presente pesquisa, segundo os dados do IBGE (2010) possui o percentual de 20% de pessoas negras com residência fixa no município, superando até mesmo a porcentagem da população negra no estado do Rio Grande do Sul (18%). Desse modo, ao verificar os atuais dados do IBGE (2010), o que se destaca são alguns índices socioeconômicos da população negra caçapavana, por exemplo: 80% das pessoas autodeclaradas negras tem rendimento mensal até 1 (um) salário mínimo e quanto aos dados relativos à educação formal, 74% das pessoas negras possui ensino fundamental incompleto ou não possuem qualquer instrução escolar.

Sendo assim, considerando os atuais dados socioeconômicos da população negra do Município de Caçapava do Sul/RS (IBGE 2010) percebe-se uma evidente disparidade social

entre negros e brancos no âmbito municipal, entre outros aspectos de vulnerabilidade social. Pergunta-se: Quais políticas públicas foram/estão sendo implementadas pela Administração Pública Municipal de Caçapava do Sul/RS com a finalidade de promover igualdade racial e qual sua efetividade considerando os dados socioeconômicos do IBGE (2000-2010)?

Tendo em vista a situação sócio-racial apresentada, fica evidente a importância desta pesquisa, que tem como objetivo verificar a atuação da administração pública municipal, quanto a existência/implementação de políticas públicas cuja finalidade seja a promoção da igualdade racial no âmbito do Município de Caçapava do Sul/RS. A partir disso, a análise de sua efetividade pode instigar a discussão sobre as ações específicas da gestão pública municipal quanto ao seu dever de promoção de igualdade racial no termos da legislação vigente e do Estatuto de Igualdade Racial (Lei nº 12.288/10).

II. ABORDAGEM CONCEITUAL DO RACISMO E SUAS IMPLICAÇÕES ESTRUTURAIS

“Desde cedo a mãe da gente fala assim: 'filho, por você ser preto, você tem que ser duas vezes melhor.' Aí passado alguns anos eu pensei: Como fazer duas vezes melhor, se você está pelo menos cem vezes atrasado pela escravidão, pela história, pelo preconceito, pelos traumas, pelas psicoses, por tudo que aconteceu? duas vezes melhor como?” (Racionais Mc's – A vida é um desafio)

O longo histórico de discriminação e exclusão racial levou a população negra brasileira a um patamar de profunda desigualdade racial que penetra o âmbito social, econômico e estético. O conhecido mito da democracia racial contribuiu significativamente para manutenção do *status quo* da população branca e a subalternização socioeconômica da população negra e outras minorias raciais (como os indígenas), gerando altas taxas de homicídios, encarceramento e pobreza da população negra brasileira, entre outras mazelas sociais. Tais desdobramentos drásticos do racismo estrutural brasileiro vêm se tornando centro da discussão étnico-racial no meio acadêmico do país.

O racismo no Brasil é uma problemática que permeia o seio estrutural e social do país, sendo conceituado pela Unesco, na Declaração sobre a Raça e os preconceitos raciais em seu artigo 2º, item 2:

O racismo engloba as ideologias racistas, as atitudes fundadas em preconceitos raciais, os comportamentos discriminatórios, as disposições estruturais e as práticas institucionalizadas que provocam a desigualdade racial, assim como a ideia falaz de que as relações discriminatórias entre grupos são moral e cientificamente justificáveis; manifesta-se por meio de disposições legislativas ou regulamentares, e de práticas discriminatórias, assim como por meio de crenças e atos anti-sociais; obstaculiza o desenvolvimento de suas vítimas, perverte aqueles que o praticam, divide as nações em seu próprio seio, constitui um obstáculo para a cooperação internacional e cria tensões políticas entre os povos; é contrário aos princípios fundamentais do direito internacional e, por conseguinte, perturba gravemente a paz e a segurança internacionais (UNESCO, 1978).

Ainda sobre o conceito de racismo, Munanga (2004, p. 8) afirma tratar-se de uma crença em uma hierarquização natural das raças, em que no imaginário racista, a inferioridade da outra raça alcança aspectos físicos, morais, intelectuais e culturais.

Neste sentido, Géledes - Instituto da Mulher Negra-, ao conceituar o racismo afirma que se trata de um fenômeno de abrangência ampla e complexa que é capaz de perpetuar privilégios e hegemonias.

O racismo é uma ideologia que se realiza nas relações entre pessoas e grupos, no desenho e desenvolvimento das políticas públicas, nas estruturas de governo e nas formas de organização dos Estados. Ou seja, trata-se de um fenômeno de abrangência ampla e complexa que penetra e participa da cultura, da política e da ética. Para isso requisita uma série de instrumentos capazes de mover os processos em favor de seus interesses e necessidades de continuidade, mantendo e perpetuando privilégios e hegemonias (GÉLEDES - INSTITUTO DA MULHER NEGRA, 2013, p. 11).

Deste modo, entende-se que o racismo é uma imposição de inferiorização direcionado, neste caso, à população negra, conforme evidenciou Fanon (2008, p. 90) “a inferiorização é o correlato nativo da superiorização européia. Precisamos ter a coragem de dizer: é o racista que cria o inferiorizado”.

Moore (2007, p. 285) afirma que a pessoa racista além de se sentir superior, vive uma vida, de fato, superior; beneficiando-se do racismo em vários sentidos, quais sejam social, política, econômica, militar e psicologicamente, isto por deter um poder hegemônico na sociedade em âmbito global.

o racismo beneficia e privilegia os interesses exclusivos da raça dominante, prejudicando somente os interesses da raça subalternizada. O racista usufrui de um poder total, enquanto o alvo do racismo experimenta exatamente a situação contrária. Contudo a luta contra o racismo é em prejuízo de todos aqueles que, de um modo ou de outro, se beneficiam concretamente com os privilégios e vantagens que uma estrutura racista coloca livremente a sua disposição pelo único fato de possuir um fenótipo “apropriado”. O racista se beneficia do racismo em todos os sentidos: econômica, política, militar, social e psicologicamente. Nessas circunstâncias, é insensato pregar a sua mera “reconversão” moral, pois se trata menos de moral que de acesso monopolista e institucionalizado aos recursos da sociedade em função, precisamente, da raça (MOORE 2007, p. 285).

O autor supracitado ainda afirma que o problema está além do fato do racista sentir-se superior à população-alvo, mas está na realidade de que este efetivamente vive uma vida superior àquele que oprime. O racista usufrui privilégios sociais e econômicos que são negados à população-alvo, e estes ainda reproduzem as estruturas de dominação sócio-raciais que são transmitidas aos seus descendentes.

O problema não reside necessariamente no fato de que o racista se sente superior, mas no fato de que ele vive uma vida efetivamente superior à daqueles que o oprime. O racista usufrui privilégios econômicos e sociais que são negados a população-alvo. Detém um poder hegemônico, de fato, na sociedade em termos globais, que lhe permite reproduzir e perenizar estruturas de dominação sociorraciais em favor da sua prole e dos descendentes genéticos desta última. A linha de usufruto do racismo é vertical-ascendente e concatenada. Se trata de um poder total (MOORE, 2007, p. 286).

Acrescenta MOORE (2007, p. 286) que o racismo é fundamentalmente transversal, ou seja, ele atravessa todos os seguimentos da sociedade e todas as formas de organização sociais: partidos políticos, religiões, ideologias, entre outras. O racismo afeta, ainda, todas as camadas da sociedade, sendo um fator majoritário no universo onde se sustenta emocional e historicamente. Ressalta-se que se o racismo ainda resiste com tanta virulência, expandindo-se cada vez mais, apesar de todos os esforços morais e culturais e de todos os avanços nos conhecimentos científicos sobre o desenvolvimento das sociedades humanas, é porque ele tem se tornado, ao longo do tempo, “numa realidade tenaz, arraigada na consciência e na prática

social, e que se beneficia materialmente, em todos os sentidos aos usufrutuários de um sistema racializado e fenotipocêntrico”. (MOORE, 2007, p. 286).

III. METODOLOGIA

O presente trabalho adotou a abordagem metodológica qualitativa, descritiva, exploratória, utilizando pesquisa documental e coleta de dados.

Segundo Martins e Theóphilo (2009, p. 141) a pesquisa qualitativa pode ser entendida como uma pesquisa naturalística. Afirmam que esta pesquisa tem uma preocupação predominante em entender, compreender e descrever os comportamentos humanos através de um quadro de referência, sendo uma das principais características da pesquisa qualitativa a predominância da descrição. Nesse sentido, conforme Minayo (1994, p. 21), esta abordagem trabalha com o universo dos significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, correspondendo a um espaço mais profundo dos fenômenos que não podem ser apenas quantificados.

Desse modo, a pesquisa teve como objetivo verificar a existência/implementação de políticas públicas implementadas pela Administração Pública Municipal de Caçapava do Sul/RS com a finalidade de promover igualdade racial e qual sua efetividade considerando os dados socioeconômicos do IBGE (2000-2010)

Cabe referir o presente trabalho tem de cunho exploratório e descritivo quanto aos objetivos, que segundo Severino (2009, p. 123) consiste em levantar informações sobre um determinado objeto, delineando um campo de trabalho, mapeando as condições de manifestação desse objeto. Conforme, Rudio (2007, p. 71) a pesquisa descritiva está interessada em descobrir e observar os fenômenos, procurando descrevê-los, classificá-los e interpretá-los.

A técnica de pesquisa adotada foi a de pesquisa documental que segundo Marconi e Lakatos (2008, p. 49) têm como característica principal que a fonte de coleta de dados é restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina primárias ou secundárias, podendo ser recolhidas no momento em que o fato ou fenômeno ocorre ou depois.

Segundo Martins e Theóphilo (2009, p. 88), “*um estudo pode ser desenvolvido com emprego exclusivo de pesquisa documental. Lembrando-nos que “Buscas sistemáticas por documentos relevantes são importantes em diversos planejamentos para a coleta de informações e evidências”*”.

Desse modo, na realização do trabalho de pesquisa documental, foi realizada a investigação da legislação municipal vigente acerca do tema. as palavras “negros” “negras” e “afro”, foram digitadas na ferramenta de pesquisa da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Caçapava do Sul, em seu endereço eletrônico, assim, todas as legislações que continham essas palavras foram abordadas na presente pesquisa.

Para Marconi e Lakatos (2008, p. 52) os documentos jurídicos “*constituem uma fonte rica de informações do ponto de vista sociológico, mostrando como a sociedade regula o comportamento de seus membros e de que forma se apresentam os problemas sociais*”.

Dessa forma, foi realizada a coleta dos dados socioeconômicos da população negra do Município de Caçapava do Sul, contidos no Censo 2000-2010 do IBGE, através do sistema SIDRA (Sistema IBGE de Recuperação Automática), onde foram selecionados dados referentes ao número populacional, educação, rendimentos, domicílios, filtrados por critérios de cor/raça.

A partir destas informações municipais – fornecidos apenas em números absolutos pelo do sistema SIDRA do IBGE - foi realizado um banco de dados em tabelas, sendo convertidos os dados em números absolutos para percentuais, para realizar a confecção de gráficos dos dados mais relevantes. Desse modo, foi realizada a comparação e análise da situação socioeconômica da população negra do município segundo Censo IBGE (2000) e os atuais dados do Censo (2010). Para assim, considerando este cenário realizar as considerações sobre a implementação de Políticas Públicas de Promoção de Igualdade Racial.

Sendo assim, a presente pesquisa apresenta *gráficos informativos* elaborados pela autora, pois segundo Marconi e Lakatos (2008, p. 193) o objetivo destes é dar ao leitor um conhecimento da situação real e atual do problema estudado; e apresenta tabelas, pois conforme as autoras “*visa a ajudar o investigador para que distinga semelhanças, diferenças e relações mediante a clareza e o relevo que a distribuição lógica presta à classificação*”.

A respeito das fontes estatísticas, Marconi e Lakatos (2008, p. 52) discorrem que tratam-se de dados estatísticos são colhidos diretamente e a intervalos geralmente regulares, quer abrangendo a totalidade da população (censos), quer utilizando a técnica de amostragem.

Nesse sentido, Marconi e Lakatos (2008, p. 54) afirmam que existem diversas formas que as estatísticas podem ser utilizadas pelos pesquisadores, estando entre as principais “*o estudo baseado exclusivamente a análise e interpretação de dados já existentes*”; e apresentam como exemplo o caso do pesquisador que utilizou dados do Departamento de Recenseamento e outras estatísticas oficiais, para indicar o grau de segregação racial existente na cidade de Washington, e, apontar as más condições de habitação que os negros dispunham, além de

indicar as pressões para os negros vivessem reunidos em grande número e em pequenas áreas da cidade.

“Estudo baseado exclusivamente na análise e interpretação de dados existente: Kenesaw M. Landis (Apud Selltiz Et AL., 1965:358) demonstrou o grau de segregação racial existente em Washington utilizando publicações do Departamento de Recenseamento “para indicar pressões sobre os negros para que vivessem reunidos em grandes números e em pequenas área, e para exemplificar as más condições de habitação de que dispunham”; usou estatísticas oficiais de saúde com a finalidade de apontar as conseqüências advindas de tais condições, como o maior índice de mortalidade, principalmente ocasionada por tuberculose; para demonstrar discriminação no trabalho utilizou dados oficiais sobre emprego e registros de uma empresa oficial; empregou dados coligidos pelo Department of Research of the Washington Council of Social Agencies para demonstrar a relação existente entre as más condições de habitação e as prisões de jovens, efetuadas pela polícia da cidade (MARCONI E LAKATOS, 2008, p. 54) .

Sendo assim, o presente trabalho se propôs a realizar o estudo baseado na análise e interpretação de dados já existentes, efetuando a comparação e análise da situação socioeconômica da população negra do município segundo Censo IBGE (2000) e os atuais dados do Censo (2010), para assim, realizar as considerações sobre a implementação de Políticas Públicas de Promoção de Igualdade Racial, sendo que tal análise de estatística descritiva, segundo Martins e Theóphilo (2009, p. 108, 141), “*consiste na apresentação dos dados, sendo organizados de tal forma que o pesquisador possa tirar conclusões, narrativos, gráficos para basear suas análises e inferências, onde o pesquisador tentará estabelecer conexões e relações que possibilitem descrições, explicações e interpretações*”. Assim como, segundo os autores, é fundamental o aprofundamento da revisão de bibliográfica para “*relacionar as descobertas feitas durante os estudos com o que já existe na literatura*”; desse modo foi realizada uma revisão bibliográfica sobre racismo e suas conseqüências estruturais e Políticas Públicas de Promoção de Igualdade Racial.

IV. ANÁLISE DAS LEGISLAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL/RS RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL

No presente capítulo importa apresentar a legislação municipal vigente acerca do tema para, posteriormente, apresentar o resultado da coleta dos dados do Censo IBGE (2000) e os

atuais dados do Censo (2010) e comparar a situação socioeconômica e escolaridade da população negra do município revelada por estes dados, e ainda, desse modo, verificar a relação dos dados socioeconômicos e de escolaridade da população negra com a implementação de Políticas Públicas de Promoção de Igualdade Racial.

Nesse sentido, quanto à legislação municipal acerca do tema, foi possível localizar apenas cinco legislações que envolveriam políticas de promoção de igualdade racial, sendo relacionadas ao fomento da Cultura Afro-brasileira e Africana no âmbito municipal, conforme informações contidas no endereço eletrônico da Câmara dos Vereadores do Município de Caçapava do Sul/RS. Inicialmente menciona-se a Lei Municipal 770, de 09 de abril de 1996, que institui o Estudo a História e Cultura Afro-brasileira nas escolas municipais, nestes termos:

Art.1º - As Escolas de Ensino incluirão no Programa das Disciplinas, o conteúdo "História Afro-Brasileira".

Art.2º - A inclusão deste conteúdo será destinado a todas as séries de 1º grau.

Art.3º - Os Professores passarão por cursos de qualificação sobre os conteúdos a serem ministrados, organizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com Assessoria do Movimento Negro.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sobre tal legislação, que possui conteúdo relevante, importa ressaltar que foi sancionada sete anos antes da conhecida Lei Federal 10.639/03, alterada pela Lei Federal nº 11.645/08, que tornou obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, alterando a Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *In verbis*:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. [\(Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008\).](#)

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. [\(Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008\).](#)

Desse modo, cumpre mencionar a Lei municipal nº 1.213, de 19 de março de 2001, que dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Consciência Negra de Caçapava do Sul,

estipulando que fosse realizada no período de quatorze a vinte de novembro de cada ano, determinando ainda que “a *organização do evento ficaria por conta da Secretaria de Município de Educação e Cultura que deveria compor uma comissão para organizar o evento, com a participação do Movimento Negro da cidade*”, devidamente organizado (Artigos 1º, 2º, § Único da Lei municipal nº 1213/01). Legislação que também se coaduna com a Lei Federal nº 12.519/11 – que foi sancionada 10 anos após, que instituiu o dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro, data do falecimento do líder negro Zumbi dos Palmares.

Há ainda outras duas leis municipais, que podem ser incluídas com o intuito de incentivo e promoção da cultura afro-brasileira, que são direcionadas ao “Grupo de Dança e Cultura Afro-Brasileira Clara Nunes”, grupo de Dança Afro-Brasileira atuante no Município de Caçapava do Sul, quais sejam: a Lei nº 1224, de 17 de abril de 2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno ao Grupo de Dança e Cultura Afro-Brasileira Clara Nunes, estipulando em seu art. 3º que “*Destina-se o imóvel exclusivamente para a construção da Sede Social da Entidade e execução do Projeto “Quilombo”, para o desenvolvimento da Dança, Teatro e Artesanato africanos*”. E ainda, foi sancionada a Lei nº 3.822 de 21 de janeiro de 2017, autorizando o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 106.550 (cento e seis mil, quinhentos e cinquenta reais) ao Grupo Clara Nunes Dança, Teatro e Cultura Afro-Brasileira, determinando a aplicação deste auxílio para o pagamento das despesas referentes ao Carnaval 2017.

Por fim, cumpre mencionar que, recentemente foi sancionada a Lei nº. 3957, de 29 de junho de 2018, que cria a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR cuja finalidade, nos termos dos incisos do art. 2º, caput, da referida lei, é acompanhar ações, programas e projetos direcionados à promoção da igualdade racial no município.

A Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, cuja finalidade é organizar, assessorar, assistir, incentivar, articular, promover, e acompanhar ações, programas e projetos direcionados à promoção da igualdade racial, terá as seguintes atribuições:

I – desenvolver e assessorar a implementação de políticas públicas que visem a reduzir os impactos negativos do racismo que incidem sobre a população negra e a combater os mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, em prol da promoção da cidadania e da igualdade racial;

II- realizar estudos técnicos e estatísticos visando à formação de um banco de dados sobre a condição de vida da população negra do Município;

III - desenvolvimento de processos de informação, comunicação e educação para contribuir com a redução das vulnerabilidades da população negra;

IV- viabilizar o diálogo da Administração Pública com a sociedade civil organizada envolvida com a temática da igualdade racial, servindo de elo para a parceria dessas entidades com o Poder Público na articulação de ações e recursos em políticas de igualdade racial;

V - prestar assessoramento e desenvolver com as Secretarias Municipais e demais órgãos públicos do Município programas dirigidos à população negra em assuntos do seu interesse que envolvam educação, saúde, agricultura, infraestrutura, habitação, saneamento básico, emprego, renda, comunicação, participação política, entre outros;

VI – articular-se com órgãos e entidades públicos e privadas visando a fortalecer o intercâmbio para a promoção da igualdade racial;

VII - prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente dos servidores públicos, no âmbito de sua atuação;

VIII – propor a criação de políticas de ações afirmativas para a promoção da igualdade racial no âmbito municipal e acompanhar a implementação das que existem e que serão criadas;

IX – assessorar diretamente o Prefeito do Município em questões que digam respeito à promoção da igualdade racial;

X - acompanhar o cumprimento da legislação e das políticas públicas que assegurem os direitos da população negra;

(grifos meus)

Desse modo, esta legislação municipal prevê diversas atribuições relevantes para a COMPIR desenvolver e assessorar a implementação de políticas públicas que visem a reduzir os impactos negativos do racismo que incidem sobre a população negra em prol da igualdade racial, estabelecendo ainda, ações em conjunto com as demais secretarias do município, como, por exemplo, com a Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente, para a *“implementação de políticas públicas municipais habitacionais e de infraestrutura que beneficiem as áreas em situação de vulnerabilidade que contenham expressivo contingente de pessoas negras”*.

Sendo assim, verificou-se um exíguo conteúdo e limitado alcance das normativas vigentes, especialmente no que se referem as quatro primeiras legislações municipais apresentadas. Quanto a mais recente legislação Lei nº. 3957/18, sancionada em junho de 2018, verifica-se um amplo conteúdo com diversos dispositivos sendo que ao criar a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR e ainda atribui as demais secretarias municipais parcerias para ações direcionadas à promoção da igualdade racial. Desse forma, pode se inferir uma recente intenção de desenvolver “*políticas públicas que visem a reduzir os impactos negativos do racismo que incidem sobre a população negra e a combater os mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, em prol da promoção da cidadania e da igualdade racial*”.

V. COMPARAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS SOCIOECONÔMICOS MUNICIPAIS RELATIVOS À POPULAÇÃO NEGRA DE CAÇAPAVA DO SUL/RS CONFORME CENSO IBGE (2000-2010): considerações sobre políticas públicas de promoção de igualdade racial

Analisando os dados relativos aos Censos do IBGE (2010) verifica-se que hoje a população negra com residência fixa no município representa o percentual de 20% da população geral, contingente que se considera alto, superando, proporcionalmente, até mesmo a porcentagem da população negra no estado do Rio Grande do Sul (18%).

Verifica-se, também, que considerável parte da população negra caçapavana é jovem, tendo em vista que do número total de pessoas com idade de até 24 anos, 24% são negras.

Quanto aos dados relativos à renda verifica-se que entre a população negra do município 80% tem o rendimento mensal de até 1 (um) salário mínimo, enquanto que entre a população branca esse percentual diminui para 59% (IBGE, 2010).

Ainda relativo ao rendimento, os dados do IBGE (2010), entre a população negra apenas 15% possuíam rendimento mensal acima de 1(um) salário mínimo, sendo que 5% dos negros não possuíam renda alguma. Por outro lado, a pesquisa aponta que entre a população branca 39% tem rendimento acima de 1 (um) salário mínimo, sendo que 2% não possuíam renda.

Nesse sentido, um dado que se destaca é que no município a população branca em geral possui rendimentos 80% maior que a população autodeclarada preta e 65% maior que a população autodeclarada parda (IBGE, 2010).

Nos dados relativos à educação escolar formal, destaca-se o fato de que entre a população negra do município 74% possui ensino fundamental incompleto ou não possui qualquer instrução escolar. Enquanto que entre a população branca esse percentual é de 54% (IBGE, 2010).

Desse modo, quanto à formação no superior completo, entre a população branca 8% possuem ensino superior completo, enquanto que entre a população negra o percentual é de 2%. E ainda, quanto ao total de estudantes que estão cursando ensino superior 91% eram brancos, 9% pretos e pardos, sendo que cursando especialização 100% dos alunos eram autodeclarados brancos (IBGE, 2010).

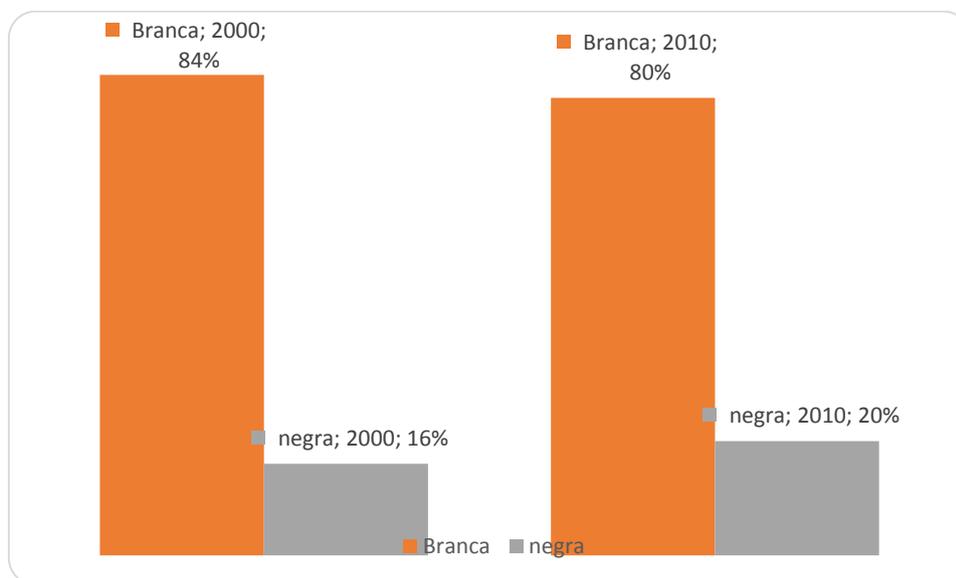
Ao realizar a comparação e análise dos dados socioeconômicos municipais relativos à população negra conforme Censo IBGE (2000-2010) verifica-se que houve um aumento de 25% na população autodeclarada negra no Município de Caçapava do Sul, no período de 2000 a 2010, enquanto que entre a população branca houve uma redução de 5%. Conforme se visualiza na tabela 1 e Gráfico 1, hoje a população negra com residência fixa no município representa o percentual de 20% da população geral, superando proporcionalmente, o percentual de negros no Rio Grande do Sul (18%), o que demonstra a relevância da abordagem relativa às condições socioeconômica desta considerável parcela da população no âmbito municipal, que é reconhecida como uma minoria social por estar submetida às mazelas do racismo em diferentes aspectos, conforme já pormenorizado no capítulo 2.

Tabela 1
População residente por cor ou raça - Caçapava do Sul/R (2000-2010)

ANO 2000					
Total	Branca	Preta	Negra	Parda	Outras
34643	28990	4110	5481	1371	125
ANO 2010					
Total	Branca	Preta	Negra	Parda	Outras
33690	26864	4326	6679	2353	148

Fonte: Elaborado pela autora a partir dos Censos Demográficos IBGE (2000-2010)

Gráfico 1
População residente, por cor ou raça, Caçapava do Sul/RS (2000-2010)



Fonte: Elaborado pela autora a partir dos Censos Demográficos IBGE (2000-2010)

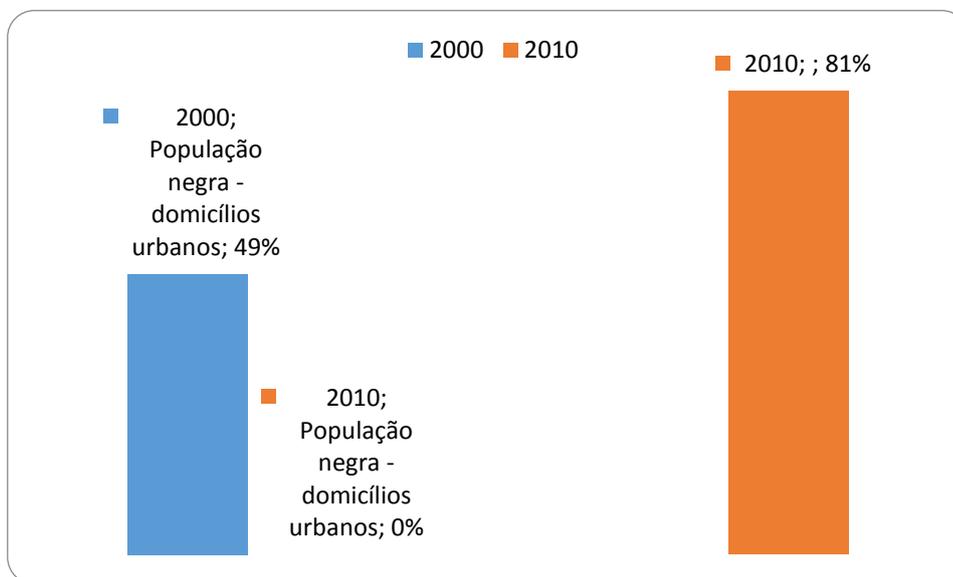
Sendo assim, quanto à situação de domicílio da população – em zonas urbanas e rurais – considerando os dados dos Censos IBGE (2000-2010), verifica-se que houve um considerável aumento da população geral nas zonas urbanas, que passou de 54% das pessoas com domicílio urbano para 74%. Este êxodo rural também se verifica de formar acentuado entre a população negra, apontando que em 2000, apenas 49% dos negros moravam em zonas urbanas, sendo que na pesquisa mais recente, 81% dos negros atualmente moram nas zonas urbanas da cidade, conforme demonstrado no gráfico 2.

Tabela 2
População residente por cor ou raça, quanto à situação do domicílio

Situação do domicílio	Ano x Cor ou raça					
	2000			2010		
	Total	Branca	Negra	Total	Branca	Preta
Total	34643	28990	5481	33690	26864	6679
Urbana	19328	16591	2699	25410	19944	5381
Rural	15315	12398	2781	8280	6919	1298

Fonte: Elaborado pela autora a partir dos Censos Demográficos IBGE (2000-2010)

Gráfico 2
População negra residente quanto à situação do domicílio - urbano



Fonte: Elaborado pela autora a partir dos Censos Demográficos IBGE (2000-2010)

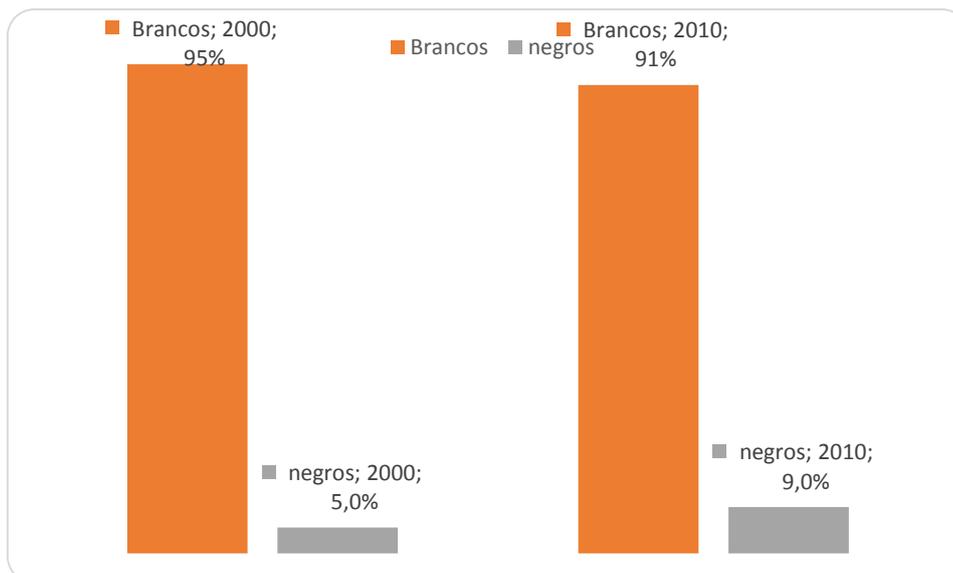
Sendo assim, quanto aos dados relativos à educação, verifica-se que houve um aumento no percentual de pessoas negras que frequentavam ensino superior, relativos aos dados IBGE (2000), com o percentual de 5% entre pretos e pardos, e 95% de brancos, sendo que na pesquisa mais recente (2010), o percentual de negros estudantes no ensino superior subiu para 9%, conforme apresentado na Tabela 3 e Gráfico nº 3.

Tabela 3
Pessoas que frequentavam ensino superior, cor ou raça

ANO 2000				
Total	Branca	Preta	Negra	Parda
489	465	12	24	12
ANO 2010				
Total	Branca	Preta	Negra	Parda
1073	980	74	93	19

Fonte: Elaborado pela autora a partir dos Censos Demográficos IBGE (2000-2010)

Gráfico 3
Pessoas que frequentavam ensino superior, cor ou raça



Fonte: Elaborado pela autora a partir dos Censos Demográficos IBGE (2000-2010)

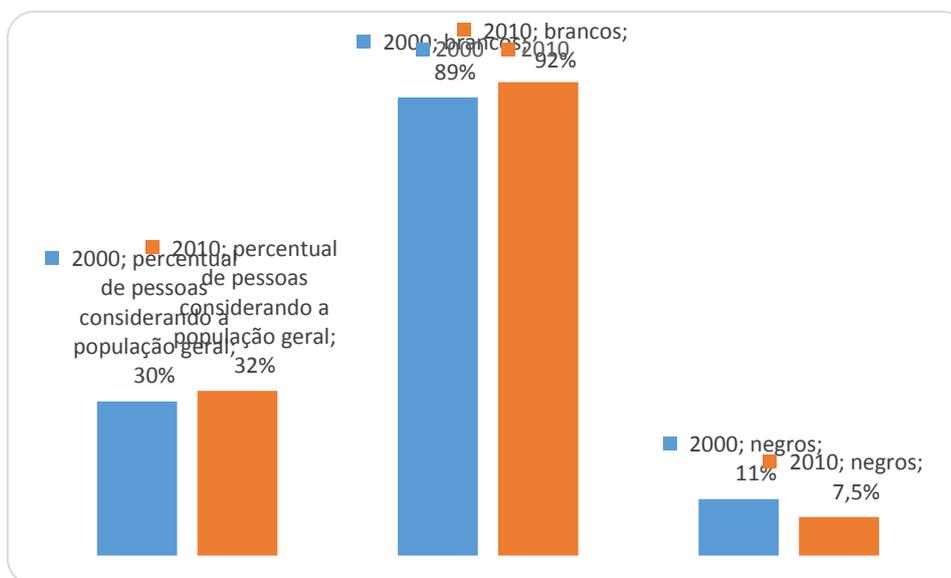
Desse modo, entende-se que esse aumento, que é percebido também nos índices nacionais, em grande parte advém da implementação de políticas de ações afirmativas através das cotas raciais que, conforme preconizava Kabengele Munanga (2007, P. 17), desenvolvem um papel crucial para o acesso e permanência dos negros nas universidades:

Finalmente, as cotas poderão ou não contribuir para o recuo da discriminação social e racial na nossa sociedade? As cotas vão, sem dúvida, promover o acesso a uma educação superior de qualidade e, conseqüentemente, à capacidade competitiva dos alunos brancos pobres, negros e índios. Ou seja, vão incluir os beneficiados na classe média ascendente com efeitos multiplicadores, visto que a probabilidade dos filhos deles viverem a situação anterior dos pais é menos provável. Conquanto reduzir a pobreza não signifique combater automaticamente o racismo antinegro, não devemos perder de vista o fato de que, pela primeira vez em sua vida, alguns alunos negros e brancos terão a oportunidade de conviver, ao freqüentarem a mesma faculdade ou a mesma escola. (...) Os preconceitos estão no tecido social, na cultura, nos livros didáticos, em nossos imaginários e representações coletivas, em nossa psicologia do relacionamento independentemente da classe social à qual pertencemos. É nesses terrenos privilegiados que devemos lutar para transformar as mentes e as consciências individuais e coletivas (MUNANGA, 2007, p. 18).

Ademais, quanto à situação de rendimento da população negra do município, verifica-se uma grande disparidade entre negros e brancos, uma vez que atualmente, relativos aos dados IBGE (2000), houve uma aumento no percentual de pessoas brancas que percebiam de 1(um) salário mínimo até 5 (cinco) salários mínimos, já entre os negros que em 2000, representavam

11% que pertenciam a esta classe de rendimento, nos dados mais recentes representam 7,5%. Conforme apresentando no Gráfico 4.

Gráfico 4
Classe de rendimento - Mais de 1 a 5 salários mínimos



Fonte: Elaborado pela autora a partir dos Censos Demográficos IBGE (2000-2010)

Essa redução na renda da população negra se coaduna com atual situação sociorracial do município, onde a população branca atualmente possui rendimentos 80% maior que a população autodeclarada preta e 65% maior que a população autodeclarada parda.

Considerando este contexto de desigualdade racial apresentado no Município de Caçapava do Sul/RS, assim como se apresenta também em diversas regiões do país, entende-se que, conforme Moore (2007, p. 284), a desigualdade racial ilustra um aspecto social que decorre do racismo que veda o acesso à educação, aos serviços públicos capital de financiamento entre outros aspectos, e tem como função básica blindar os privilégios do segmento hegemônico da sociedade.

Nas sociedades atuais, os recursos vitais se definem em grande medida em termos de acesso: à educação, aos serviços públicos, aos serviços sociais, ao poder político, ao capital de financiamento, às oportunidades de emprego, às estruturas de lazer, e até ao direito de ser tratado equitativamente pelos tribunais de justiça e as forças incumbidas da manutenção da paz. O racismo veda o acesso a tudo isso, limitando para alguns, segundo seu fenótipo, as vantagens, benefícios e liberdades que a sociedade outorga livremente a outros, também em função de seu fenótipo. A função básica do racismo é de blindar os privilégios do

segmento hegemônico da sociedade, cuja dominância se expressa por meio de um continuum de características fenotípicas, ao tempo que fragiliza, fraciona e torna impotente o segmento subalternizado. A estigmatização da diferença com o fim de “tirar proveito” (privilégios, vantagens e direitos) da situação assim criada é o próprio fundamento do racismo. Esse nunca poderia separar-se do conjunto dos processos sistêmicos que ele regula e sobre os quais preside tanto em nível nacional quanto internacional (MOORE, 2009, 284).

Neste sentido, entende-se que, o movimento negro no Brasil foi um dos atores sociais cruciais para que o Estado produzisse legislações antirracistas e políticas públicas para a promoção de igualdade racial no país, especialmente as disposições da Constituição Federal de 1988, que passou a estipular o crime de racismo como inafiançável e imprescritível no seu artigo [5º](#), inciso [XLII](#).

Dessa forma, as leis antirracistas, como o crime de racismo e o de Injúria racial (Artigo 140, parágrafo § 3º do Código Penal), visam a punir a prática do racismo. Já as políticas públicas de promoção de igualdade racial são de toda natureza, indo desde a decretação do feriado do Dia da Consciência Negra em Estados e Municípios até a instituição das cotas raciais nas universidades e nos concursos públicos. Conforme elencado por FERREIRA (pg.3, 2015), destacam-se as mais importantes leis que criaram ações afirmativas/políticas públicas de promoção de igualdade racial no Brasil:

Lei nº [10.639/2003](#) que modifica a [Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional \(LDB\)](#), tornando obrigatória a inclusão no currículo da rede de ensino da “História e Cultura Africana e Afro-Brasileira”;

Lei nº [10.678/2003](#) que criou a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR);

Lei nº [11.096/2005](#) que criou o Programa Universidade para Todos – ProUni, pelo qual o Governo Federal fornece bolsas de estudos para afro-descendentes nas universidades privadas;

Decreto [4.886/2003](#) que institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR);

Decreto [4.885/03](#) que criou o Conselho Nacional de Políticas de Igualdade Racial, órgão colegiado e consultivo da SEPPIR com a

finalidade de propor e monitorar as políticas de promoção da Igualdade Racial;

Decreto [4.887/03](#) que trata da regulamentação dos direitos humanos das comunidades negras rurais, remanescentes de quilombos;

Decreto nº [6.872/2009](#) que aprova o [Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial \(Planapir\)](#).

Deve-se destacar a Lei [12.288/10](#), que instituiu o [Estatuto da Igualdade Racial](#). O Estatuto é entendido como um micro-sistema jurídico que determina um conjunto de medidas para a redução das desigualdades raciais, especialmente nas áreas da educação, saúde, trabalho, cultura, moradia e segurança pública, dentre outros. (FERREIRA, 2015, pg. 03), prevendo o dever de implementação de políticas públicas de igualdade racial, no âmbito federal, estadual e municipal.

Cumprir mencionar que o Município de Caçapava do Sul/RS, segundo a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, não faz parte da lista dos entes federados que já aderiram ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR. Atualmente há 14 (quatorzes) entes que já aderiram ao sistema, considerando municípios e estados, sendo o estado do Rio Grande do Sul parte destes, e ainda, há 25 (vinte e cinco) entes em processo de adesão (SEPPIR, 2018).

Heringer (2002, p. 62-64) ao discorrer sobre Políticas públicas de combate às desigualdades raciais, afirma que no âmbito governamental as iniciativas de combate às desigualdades raciais ainda têm um alcance limitado. A autora aponta que o Brasil passou por um grande processo de mudanças ao longo dos últimos anos, no que diz respeito às relações raciais - a percepção do país como uma “democracia racial” é cada vez menos consensual, e hoje diferentes setores da sociedade têm sua agenda política marcada pelo debate sobre o racismo como elemento constitutivo de nossa sociedade. Sendo assim, está ocorrendo, progressivamente, uma maior abertura a experiências que procuram beneficiar grupos que historicamente tiveram menor acesso a oportunidades, como por exemplo, portadores de deficiência, idosos, mulheres, etc.

Sendo assim, ressalta-se que o quadro ainda não está equilibrado, mas é possível observar um avanço em relação à preocupação em torná-lo mais justo. No que diz respeito às desigualdades advindas das diferenças étnicas e raciais, o quadro apresenta-se mais tímido, porém já podem ser detectadas transformações no que diz respeito a uma maior frequência e

aceitação de programas que procurem atuar neste campo. Porém, apesar destas e de outras iniciativas, é difícil afirmar que a sociedade brasileira possui um compromisso com a diminuição das desigualdades raciais (HERINGER, 2002, pg.64). Esta situação é evidenciada pelos dados socioeconômicos que demonstram a desigualdade racial que ainda subsiste no país e no contexto do município de Caçapava do Sul/RS.

VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou verificar as políticas públicas foram/estão sendo implementadas pela Administração Pública Municipal de Caçapava do Sul/RS com a finalidade de promover igualdade racial e qual sua efetividade considerando os dados socioeconômicos do IBGE (2000-2010).

Conforme já mencionado, a população brasileira é composta por 54% de negros, apontando para um país majoritariamente negro, segundo o IBGE (2010). No entanto, esta parcela racial é considerada uma minoria social, considerando as mazelas da desigualdade racial, oriunda do racismo arraigado no país, que historicamente colocou a população negra em situação de vulnerabilidade social em diversos aspectos, em nível nacional: 70,8% dos 16,2 milhões de brasileiros vivendo em extrema pobreza. 80% dos analfabetos do país são negros. Os salários médios dos negros no Brasil chegam a ser 2,4 vezes menores do que os recebidos por pessoas brancas.

No município de Caçapava do Sul/RS, campo da presente pesquisa, apura-se que hoje a população negra com residência fixa no município representa o percentual de 20% da população geral, contingente que se considera alto, superando, proporcionalmente, até mesmo a porcentagem da população negra no estado do Rio Grande do Sul (18%).

Desse modo, verifica-se que no município de Caçapava do Sul/RS, há uma profunda desigualdade racial entre brancos e negros em diversos aspectos. Segundo os dados do IBGE (2010) 80% das pessoas autodeclaradas negras tem rendimento mensal até 1 (um) salário mínimo. Quanto a educação formal, aponta que 74% das pessoas negras possui ensino fundamental incompleto ou não possuem qualquer instrução escolar.

Ao realizar uma comparação da situação socioeconômica e escolaridade da população negra considerando o Censo IBGE (2000) e os atuais dados do Censo (2010), verifica-se que houve um aumento no percentual de pessoas negras que frequentavam ensino superior, que em 2000 eram 5%, subiu para 9%, o que pode ser compreendido como fruto da implementação

nacional de políticas de ações afirmativas através das cotas raciais para ingresso e permanência de negros no ensino superior.

No entanto, quanto à situação de rendimento da população negra do município, verifica-se uma grande disparidade entre negros e brancos, considerando que atualmente houve um aumento no percentual de pessoas brancas que percebiam de 1(um) salário mínimo até 5 (cinco) salários mínimos, já entre os negros que no ano 2000 representavam 11%, diminuíram em 2010 para o percentual de 7,5% que pertenciam a esta classe média de rendimento. Sendo que o dado que se destaca é que atualmente a população branca em geral possui rendimentos 80% maior que a população autodeclarada preta.

Sendo assim, ao realizar a análise da legislação do município de Caçapava do Sul/RS, campo da presente pesquisa, verificou-se um exíguo conteúdo e limitado alcance das normativas vigentes - localizando apenas cinco legislações - que envolveriam políticas de promoção de igualdade racial, sendo relacionadas ao fomento da Cultura Afro-brasileira e Africana no âmbito municipal. Desse modo, verifica-se que a legislação de maior relevância é a recente Lei nº. 3957/18 sancionada em junho de 2018, que cria a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, e atribui às demais secretarias municipais parcerias para ações direcionadas à promoção da igualdade racial no município, inferindo-se uma recente intenção de desenvolver “*políticas públicas que visem a reduzir os impactos negativos do racismo que incidem sobre a população negra e a combater os mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, em prol da promoção da cidadania e da igualdade* (art. 2^a, II, Lei nº. 3957/18).

Assim, entende-se que o contexto de desigualdade racial apresentado nos dados socioeconômicos do Município de Caçapava do Sul/RS, apresentando-se também em diversas regiões do país, decorre do racismo que veda o acesso à educação, saúde, serviços públicos, entre outros aspectos, e tem como função básica blindar os privilégios do segmento hegemônico da sociedade. Desse modo, o racismo afeta todas as camadas da sociedade, sendo um fator majoritário no universo onde se sustenta emocional e historicamente. Ressalta-se que o racismo ainda resiste com tanta virulência, expandindo-se cada vez mais, apesar de todos os esforços morais e culturais e de todos os avanços nos conhecimentos científicos sobre o desenvolvimento das sociedades humanas. (MOORE, 2007, p. 284).

Por fim, verifica-se a necessidade de políticas públicas de promoção de igualdade racial que visem a reduzir o impacto do racismo sob população negra, que assim como no âmbito

nacional tem proporcionado profundas desigualdades raciais, conforme apresentado nos dados municipais, também se faz presente no contexto do município de Caçapava do Sul/RS.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR). **Estados e municípios que aderiram ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial**. Disponível em: <http://www.seppir.gov.br/portal-antigo/sinapir/adesao-ao-sinapir-1>. Acesso em: 25 de junho de 2018.

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico**, 2000. Disponível em : <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2010/inicial>. Acesso em 10 de junho de 2018.

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico**, 2010. Disponível em : <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2010/inicial>. Acesso em 10 de junho de 2018.

BIKO, Bantu Steve. **Escrevo o que eu quero: a consciência negra e a busca de uma verdadeira humanidade**. Disponível em: <http://kilombagem.org/a-consciencia-negra-e-a-busca-de-uma-verdadeira-humanidade-bantu-stephen-biko/>. Acesso em 10 de novembro de 2017.

CAÇAPAVA DO SUL/RS. **Lei Municipal 770, de 09 de abril de 1996**. Institui o Estudo a História e Cultura Afro- brasileira nas escolas municipais.

CAÇAPAVA DO SUL/RS. **Lei municipal nº 1.213, de 19 de março de 2001**. Cria da Semana Municipal da Consciência Negra de Caçapava do Sul.

CAÇAPAVA DO SUL/RS. **Lei nº 1224, de 17 de abril de 2001**. Doa um terreno ao Grupo de Dança e Cultura Afro-Brasileira Clara Nunes.

CAÇAPAVA DO SUL/RS. **Lei nº. 3957, de 18 de junho de 2018**. Cria a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR e dá outras providências.

DECLARAÇÃO sobre a Raça e os preconceitos raciais. **Conferência da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura**. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/discrimina/dec78.html>. Acesso em 10 de novembro de 2017.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Salvador: EDUFBA, 2008.

FERREIRA, Renato dos Santos. **Políticas públicas de promoção da Igualdade Racial: A experiência do Brasil**. Disponível em <https://nilsonleviyahoo.com.br/jusbrasil.com.br/artigos/214766281/politicas-publicas-de-promocao-da-igualdade-racial-a-experiencia-do-brasil>. Acesso em 10 de novembro de 2017.

GÉLEDES, INSTITUTO DA MULHER NEGRA. **Racismo Institucional: uma abordagem conceitual**. Disponível em: <http://www.seppir.gov.br/publicacoes/publicacoes-recentes/racismo-institucional>. Acesso em 10 de novembro de 2017.

MARCONI e LAKATOS; Marina de Andrade, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragem e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados**. 7ª Edição, 8ª reimpressão- São Paulo, Editora Atlas, 2008.

MARTINS e THEÓPHILO; Gilberto de Andrade, Carlos Renato. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. 2ª Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2009.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Rio de Janeiro: Vozes, 1994.

MOORE, Carlos. **Racismo e sociedade: novas bases epistemológicas para entender o racismo**. Belo Horizonte: Mazza, 2007.

MUNANGA, Kabengele. **Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia**. In: BRANDÃO, André Augusto P. (Org.). **Cadernos PENESB**. Rio de Janeiro: EdUFF, 2004.

MUNANGA, Kabengele. **Considerações sobre as políticas de ação afirmativa no ensino superior. O negro na universidade : o direito a inclusão / Jairo Queiroz Pacheco, Maria Nilza da Silva (orgs.) – Brasília, DF : Fundação Cultural Palmares, 2007**

MEDEIROS, Carlos Alberto. **Na lei e na Raça: Legislação e relações raciais**, Brasil-Estados Unidos. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

HASENBALG, Carlos. **Discriminação e desigualdades raciais no Brasil**. Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2005. 2 ed.

ROSANA, Heringer. **Desigualdades raciais no Brasil: síntese de indicadores e desafios no campo das políticas públicas**, Cadernos de Saúde Pública, 2002, Vol.18 (suppl), pp.57-65.

RUDIO, Franz Victor. **Introdução ao projeto de pesquisa científica**. 34ª Edição- Petrópolis, Editora Vozes, 2007

ONU, **Brasil: Violência, pobreza e criminalização ‘ainda têm cor’, diz relatora da ONU sobre minorias**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/brasil-violencia-pobreza-e-criminalizacao-ainda-tem-cor-diz-relatora-da-onu-sobre-minorias/>. Acesso em 08 de junho de 2018.

SEVERINO. Antonio joaquim. **Metodologia do Trabalho científico**. 23ª Edição - 3ª reimpressão, São Paulo: Editora Cortez. 2009.